



LEI Nº 478/2021

Lei Sancionada

24/05/21

De 24 de maio de 2021.

Publicado no placard da Prefeitura Municipal
de São Salvador do Tocantins - TO
Secretaria de Administração.

24/05/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de São Salvador do Tocantins e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Edmar José da Cruz, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Salvador do Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, Créditos Adicional Especial, destinado atender o item abaixo descrito:

- a) Para atender o Convênio: 892715/2019, Nº da Proposta: 001436/2019 e ME/CAIXA CT. 892715/2019 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO cujo objeto é recuperação de estradas vicinais no município de São Salvador do Tocantins, no valor de R\$ 1.205.622,59 (Hum milhão duzentos e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos); O Valor do convênio/federal: R\$ 1.146.000,00 (Hum milhão cento e quarenta e seis mil reais), Contrapartida R\$ 59.622,59 (Cinquenta e nove mil seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º - As despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, nos termos do art. 42, em combinação com o inciso II, do art. 41, e inciso III, do § 1º inciso "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações



orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei", do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 3º - A Administração Pública fica autorizada, caso necessário, a proceder com as devidas adequações na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º - Considerando que o Artigo 9º, inciso VI da LOA nº 470/2020, o município conforme, "imprime" *"O Poder Executivo municipal poderá no exercício de 2021, abrir créditos adicionais especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou ainda Instituições Privadas, acrescentando o valor conveniado tanto à receita orçada quanto à despesa fixada."*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

Edmar José da Cruz
Prefeito Municipal



ANEXO I

LEI Nº. 478/2021.
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO
POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 004 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
26	18	541	2637	1.068	4.4.90.51	2070.00.0 00	R\$ 1.146.000,00 Valor de Repasse referente ao convênio
26	18	541	2637	1.068	4.4.90.51	0010.00.0 00	R\$ 59.622,59 Valor da Contrapartida